



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

L. I. N° 739

DEPARTAMENTO TECNICO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, CONCEDE AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES LEGAIS,

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal decreta e éle provulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O plane de pavimentação asfáltica na sede do Município de Pompéia, aprovado pela lei nº 727 de 13 de Junho de 1.968, fica anulado com acréscimo da mais os seguintes trechos:

a) - Rua Dr. Rodolfo Miranda: entre as ruas Eduardo Rodolfo Miranda e Dr. Luiz Miranda, num total de 1.410 m².

b) - Rua Dr. José de Aguiar Viegas: entre as ruas José de Aguiar Viegas e João da Costa Vieira, num total de 1.210 m².

c) - Rua José de Aguiar Viegas: entre as ruas José de Aguiar Viegas e João da Costa Vieira, num total de 1.210 m².

d) - Rua José de Aguiar Viegas: entre as ruas José de Aguiar Viegas e Carlos Bueno de Toledo, num total de 6,0 m², totalizando 4.230 (quatro mil quatrocentos e oitenta) metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas com os acréscimos constantes da presente lei correrão por conta do crédito aberto na lei nº 727 de 13 de Junho de 1.968, suplementado se necessário com recursos próprios da administração, proveniente de produtos da própria taxa ou impostos.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 1 de setembro de 1.969.

Mestre de Armas
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de Setembro de 1.968.

Publicada por afixação no lugar público do costume, na data supra.

Salvador Mendes de Almeida
Autor administrativo.